

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Pró-reitoria de Extensão

Rua General Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-086 – Telefone: (54) 3449-3300 - Fax: (54) 3449-3333

Sítio eletrônico[: http://www.ifrs.edu.br](http://www.ifrs.edu.br) – E-mail: [proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO**

Eu,

legal pelo estudante

, responsável

\_, do

IFRS – *Campus*

, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados,

e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

**TÍTULO**:

**COORDENADOR**: \_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão

(PIBEX) do IFRS:

I - Zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;

II - Participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão; III - Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

IV - Apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

V - Apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa; VI - Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

VII - Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos

apresentados em eventos;

VIII - Criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

IX - Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e, X - Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades

realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Responsável legal por estudante menor de 18 anos

Coordenador(a) do programa/projeto de extensão

**PARA USO DO SETOR DE EXTENSÃO DO *CAMPUS***

Recebido em: /\_ \_/ \_\_

Nome:

Assinatura: